

Prémio  
Portugal,  
País de Inovação  
e Engenharia

engenharia



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

## Regulamento do Prémio

### ‘Portugal, País de Inovação e Engenharia’

dirigido a alunos, professores e escolas do terceiro ciclo do ensino básico

**Ano lectivo 2022/2023**

A COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação, em parceria com a Ciência Viva e o Ministério da Educação do Governo Português, promove a realização de um concurso, com atribuição de um prémio, para fomentar o gosto pelas engenharias nas fases iniciais do percurso escolar, em particular nos primeiros anos em que os alunos têm contacto com áreas laboratoriais e de experimentação. O Prémio **Portugal, País de Inovação e Engenharia** surge da necessidade crescente de formação de novos alunos para colmatar o aumento da procura de jovens qualificados na área das engenharias, tanto em Portugal como nos restantes Estados-membros da União Europeia. O aumento da procura de engenheiros constitui uma oportunidade de acesso ao emprego para um número crescente de jovens qualificados, num contexto que tem vindo a caracterizar-se por elevados níveis de desemprego.

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> (Objectivo)**

1. Instituído em Junho de 2015, o Prémio “Portugal, País de Inovação e Engenharia” tem como objectivo promover o gosto pela engenharia e pela ciência em Portugal, reconhecendo e premiando estudantes, professores e escolas ou agrupamentos de escolas por actividades desenvolvidas em aulas experimentais e/ou de laboratório, ou em outros espaços de ensino e aprendizagem como Clubes de Ciência, Clubes de Robótica e outros da mesma natureza.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> (Âmbito e destinatários)**

1. O concurso é dirigido a alunos do terceiro ciclo do ensino básico - 7.º, 8.º e 9.º anos -, que frequentam escolas públicas ou privadas, em Portugal continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e Açores.
2. Na primeira modalidade, designada ‘Estudantes’, cada equipa, com número mínimo de dois alunos, deverá indicar pelo menos um professor responsável.
3. Na segunda modalidade, designada ‘Escolas’, serão admissíveis as candidaturas de escolas ou agrupamento de escolas ao nível do terceiro ciclo do ensino básico.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> (Modalidades)**

1. O concurso envolve duas modalidades, Estudantes e Escolas, em cada uma das quais serão atribuídos um primeiro, um segundo e um terceiro prémio.
2. Na modalidade Estudantes:
  - a. São distinguidos os estudantes e professores que os tenham acompanhado no desenvolvimento de um projecto e/ou produto (este último preferencialmente demonstrável por protótipo), aplicando conceitos de engenharia, ciência ou computação, dentro ou na sequência de aulas experimentais e/ou de laboratório. Serão valorizados projectos e/ou produtos que, identificando um problema do mundo real, desenvolvam um protótipo para resolver esse problema.
  - b. As candidaturas serão organizadas por áreas temáticas, das quais se indicam exemplos:
    - i. Fabricação digital

- ii. Economia do mar
  - iii. Automação e robótica
  - iv. Economia circular
  - v. Sistemas de produção
- c. As áreas temáticas indicadas não são limitativas da admissibilidade de projectos em outras áreas.
3. Na modalidade Escolas, cada um dos prémios será atribuído a escolas ou agrupamento de escolas que apresentem os melhores processos pedagógicos de ensino de engenharia, na componente experimental e/ou laboratorial, ou em espaços de aprendizagem equiparáveis, ao nível do terceiro ciclo do ensino básico.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**(Procedimento e Prazo de Candidatura)**

1. As candidaturas deverão ser submetidas electronicamente até ao dia 30 de Abril de 2023, no website [www.cotecportugal.pt](http://www.cotecportugal.pt).
2. Nas candidaturas à modalidade Estudantes deve ser preenchido um formulário online, que descreve o projecto e/ou produto desenvolvido e o protótipo construído (caso exista), estruturado nos seguintes termos:
  - a. Identificação do(s) estudante(s);
  - b. Identificação do/a(os/as) professor/(es/as);
  - c. Identificação da escola ou do agrupamento de escolas a que pertencem;
  - d. Identificação da(s) disciplina(s) ou actividade(s) de aprendizagem equiparável(eis) no âmbito da(s) qual(quais) foi desenvolvido o projecto e/ou produto apresentado a concurso;
  - e. Descrição detalhada do projecto e/ou produto;
  - f. Descrição do problema específico que o projecto e/ou produto submetido a concurso permite resolver ou, no mínimo, o que é possível fazer com este projecto e/ou produto;
  - g. Descrição do protótipo (caso exista);
  - h. Como e por quem (com descrição do contributo de cada elemento) foi construído e/ou desenvolvido o protótipo;

- i. Se aplicável, identificação de outras entidades, nomeadamente empresas da área tecnológica, que tenham estado envolvidas no desenvolvimento do projecto e/ou produto submetido a concurso e descrição do contributo de cada uma destas entidades.
3. Nas candidaturas à modalidade Escola deve ser preenchido um formulário online, que descreve o processo pedagógico criado e implementado na componente experimental e/ou laboratorial do ensino da engenharia, assim como a rede de apoio a estudantes e professores para a realização dos objectivos do projecto e para o pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino. O formulário é estruturado nos seguintes termos:
- a. Identificação da escola ou agrupamento de escolas (designação, morada, director(a), etc.);
  - b. Descrição do processo de ensino/aprendizagem de engenharia e da rede de apoio a estudantes e professores para a realização dos objectivos e para o mais pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino;
  - c. Detalhes deste processo de ensino/aprendizagem e desta rede de apoio (disciplinas e actividades equiparáveis, cargas horárias destas disciplinas e actividades equiparáveis, docentes envolvidos e processos de formação de que possam ter beneficiado, recursos físicos disponibilizados);
  - d. Resultados demonstráveis no que se refere ao modo como os estudantes encaram o ensino da engenharia e, em geral, o ensino das matérias de índole mais experimental e mais laboratorial;
  - e. Evidência do envolvimento de outras entidades do meio escolar nestes processos de ensino e de aprendizagem, nomeadamente empresas potenciais utilizadoras dos conhecimentos e das experiências a desenvolver e potenciais empregadoras de futuros profissionais com estas competências.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Critérios de avaliação das candidaturas)**

1. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri segundo os critérios seguintes:
  - a. Para a modalidade Estudantes:
    - i. Criatividade (30%);
    - ii. Novidade do projecto e/ou produto apresentado (10%);
    - iii. Autonomia dos estudantes no desenvolvimento do protótipo (20%);

- iv. Relevância do problema identificado a resolver (caso se aplique) (25%);
  - v. Eficácia do protótipo relativamente ao problema que pretende resolver (15%);
- b. Para a modalidade Escolas:
- vi. Originalidade e consistência do processo de ensino (30%);
  - vii. Extensão da rede de apoio a estudantes e professores para a realização dos objectivos e para o aproveitamento do potencial deste tipo de ensino (25%);
  - viii. Envolvimento de entidades terceiras, nomeadamente de empresas da área geográfica de actuação da escola ou agrupamento de escolas (15%);
  - ix. Sensibilização dos estudantes e das suas famílias para o interesse e para o potencial de formação e de empregabilidade destes processos de ensino (10%);
  - x. Sensibilização e motivação dos professores para estes processos de ensino (10%);
  - xi. Infra-estruturas e materiais disponibilizados pela escola aos seus estudantes e professores (10%);
  - xii. Sistemas de reconhecimento e mérito por parte da escola tanto aos professores como aos estudantes que participam destes processos de ensino;
  - xiii. Nível de envolvimento e de empenho da Direcção da escola ou do agrupamento de escolas.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Constituição e competências do Júri)**

1. A atribuição dos prémios está a cargo de um Júri nomeado pela COTEC Portugal;
2. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o concurso e com a atribuição dos prémios, competindo-lhe:
  - a. Interpretar e aprovar os critérios de avaliação das candidaturas submetidas ao concurso;

- b. Seleccionar os estudantes vencedores da primeira modalidade do concurso;
  - c. Seleccionar as escolas ou agrupamentos de escolas vencedores da segunda modalidade do concurso;
3. As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples dos membros do Júri, tendo o Presidente voto de qualidade.
4. Compete especificamente ao Presidente dirigir as reuniões do Júri, assegurar a elaboração das respectivas actas e estabelecer as ligações entre o Júri e as entidades que promovem o concurso.
5. Compete também ao Presidente definir as datas e os locais de realização das reuniões do Júri, devendo estas ser sempre acompanhadas pelos membros da equipa executiva da COTEC Portugal incumbidos de instruir os processos de candidatura.
6. A atribuição do prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo susceptível de recurso. A título excepcional, o Júri poderá não atribuir o prémio.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **(Materialização do Prémio e sua Divulgação Pública)**

7. Na modalidade Estudantes serão seleccionados os primeiro, segundo e terceiro lugares. Estes serão distinguidos com prémios, na forma de equipamentos informáticos, destinados às escolas onde os projectos foram desenvolvidos.
8. Às escolas ou agrupamentos de escolas premiadas na segunda modalidade do concurso (Escolas) serão, igualmente, atribuídos um primeiro, um segundo e um terceiro prémios, na forma de equipamentos informáticos. O anúncio público dos vencedores do concurso e a atribuição dos prémios terão lugar em evento público a realizar pela COTEC Portugal, devendo a deliberação do Júri ser mantida confidencial até essa data.
9. Os estudantes, professores e escolas ou agrupamentos de escolas vencedores do concurso terão o direito de divulgar a atribuição dos prémios, tanto em publicidade própria como em qualquer documentação que veicule a sua imagem.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **(Garantias e direitos)**

1. As entidades que promovem o concurso e o Júri vão desenvolver todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas e de selecção dos vencedores. Contudo, as entidades que

promovem o concurso e o Júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que involuntariamente possam vir a ocorrer durante tais processos.

2. A marca, o logótipo e outros materiais que venham a ser especificamente desenhados para o concurso serão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 5 da cláusula 7.<sup>a</sup> deste Regulamento, ser utilizados sem a autorização explícita das entidades que promovem o concurso.
3. As informações recebidas nas candidaturas ao concurso serão mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri e pelas entidades que promovem o concurso.